



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA-SP



PROJETO DE LEI Nº. 035 / 2020
DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

Processo nº 168 / 2020
INCLUI O IMÓVEL DA MATRÍCULA Nº 10.832 DO CRI DE
POTIRENDABA NO PERÍMETRO DE EXPANSÃO URBANA DO MUNICÍPIO,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. - Fica incluída no perímetro de expansão urbana do Município de Potirendaba a área a seguir:

I - Área da Matrícula nº. 10.832 do Oficial de Registro de Imóveis de Potirendaba-SP. Uma propriedade rural, designada como "Área 01", com a área de 60.953,85 metros quadrados, ou 6,095385 hectares, ou ainda 2,50 alqueires de terras, contendo cercas de arame, encravada na "Fazenda Boa Vista do Cubatão", com a denominação especial de "Sítio Guairú", situada neste município, com a seguinte descrição: iniciam-se as divisas desta área de terras em um marco, localizado na divisa da estrada que liga Potirendaba ao Baixadão, daí segue pela divisa da referida estrada com azimuth $214^{\circ}39'10''$ e distância radial de 128,42 metros até outro marco localizado no vértice de confrontação com a Área 02, matrícula nº 10.833, deste Registro; daí deflete à esquerda e segue com azimuth com $128^{\circ}31'00''$ e distância de 437,81 metros, confrontando com a Área 02, matrícula nº 10.833, deste Registro, até alcançar outro marco, localizado junto à margem direita do Córrego Baixadão; daí deflete à esquerda e segue córrego acima, confrontando com terras de José Genaque que está na outra margem do referido córrego, com azimuth $64^{\circ}53'59''$ e distância radial de 134,55 metros até outro marco localizado no ponto de confronto com o imóvel da matrícula nº 49.291, do 2º Registro de Imóveis de São José do Rio Preto-SP e a margem direita do Córrego Baixadão, daí deflete à esquerda e segue confrontando com o imóvel de matrícula nº 49.291, do 2º Registro de Imóveis de São José do Rio Preto-SP, com azimuth $316^{\circ}19'34''$ e distância de 55,95 metros até o outro marco; daí segue confrontando ainda com o imóvel da matrícula nº 49.291, do 2º Registro de Imóveis de São José do Rio Preto-SP, com azimuth $308^{\circ}31'00''$ e distância de 454,83 metros até encontrar o marco inicial, onde começa e finda a descrição desta área de terras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA-SP



Art. 2º - O proprietário da área referida no artigo anterior terá o prazo 24 (vinte e quatro) meses para apresentar o projeto físico do loteamento com todas as exigências dos órgãos públicos, vinculados e competentes.

Art. 3º - As obras de infraestrutura, ou seja, de energia elétrica e de iluminação pública, redes de água com poço artesiano ou semi-artesiano e soluções para o esgoto sanitário e outros serviços que se fizerem necessários serão realizados com recursos do empreendedor, sem ônus para o Município.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Potirendaba, 03 de agosto de 2020.

FLAVIO DANIEL ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL
DE POTIRENDABA
PROTOCOLO GERAL
N.º 350 / 2020
Em 03 / 08 / 2020
AS 15 horas e 55 Minutos
Suemily M. Chaves
Diretora de Secretaria